

DOM 04/09/06

DECRETO N.º 16.747 DE 01 DE SETEMBRO DE 2006.

Regulamenta a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) em relação aos serviços constantes dos itens 4.22 e 4.23 da Lista de Serviços anexa à Lei n.º 4.279/90 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município e art. 278 da Lei n.º 4.279, de 28 de dezembro de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1.º A base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), relativo ao subitem 4.22, da Lista de Serviços anexa à Lei 4279/90 é a receita de venda dos planos de medicina de grupo ou individual e convênios, sem nenhuma dedução.

Art. 2.º A base de cálculo do ISS, relativo ao subitem 4.23, da Lista de Serviços anexa à Lei 4279/90 é a receita de venda dos planos de saúde ali referidos, deduzidos os valores despendidos com hospitais, clínicas, médicos, odontólogos e demais atividades de que trata o item 4 da referida Lista de Serviços, já tributados pelo Imposto.

Art.3.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 01 de setembro de 2006.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

JOÃO CARLOS CUNHA CAVALCANTI
Secretário Municipal do Governo

REUB CELESTINO DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda.